

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PRAZO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 227/2022 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022).

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CASA DAS CARNES FRIGORIFICO LTDA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CASA DAS CARNES FRIGORIFICO LTDA-ME**, CNPJ: 11.571.851/0001-00. Rua Conego Floro, Nº 50, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representado por sua proprietária Sra. Janice Norma de Medeiros Santana, CPF: 132.079.688-56, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias, LOTES II, VI E VIII.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A prorrogação da vigência do contrato em tela de 05/09/2023 a 31/12/2023, para a nova vigência que será de 31/12/2023 a 31/12/2024, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

CONTRATO Nº 227/2022:

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora **CONTRATADA**, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da

Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de 05 (cinco) dias úteis (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido, sem qualquer custo para a Prefeitura.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, está fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 227/2022:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Para o reequilíbrio econômico e financeiro a cláusula sexta - Reajuste, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de setembro de 2022 até agosto de 2023. Após a conclusão da base de cálculo

utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste dos itens de **55 a 59 e 61 a 65** do lote II. Vejamos a seguir:

LOTE II – ITEM 55:

Preço unitário contratado é de R\$ 35,22;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,49;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 36,71.

LOTE II – ITEM 56:

Preço unitário contratado é de R\$ 23,19;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,98;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 24,17.

LOTE II – ITEM 57:

Preço unitário contratado é de R\$ 33,48;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,42;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 34,90.

LOTE II – ITEM 58:

Preço unitário contratado é de R\$ 20,60;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,87;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 21,47.

LOTE II – ITEM 59:

Preço unitário contratado é de R\$ 12,45;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,53;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 12,98.

LOTE II – ITEM 61:

Preço unitário contratado é de R\$ 9,30;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,39;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 9,69.

LOTE II – ITEM 62:

Preço unitário contratado é de R\$ 35,22;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,49;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 36,71.

LOTE II – ITEM 63:

Preço unitário contratado é de R\$ 26,31;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,12;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 27,43.

LOTE II – ITEM 64:

Preço unitário contratado é de R\$ 17,44;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,74;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 18,18.

LOTE II – ITEM 65:

Preço unitário contratado é de R\$ 10,75;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,46;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 11,21.

Assim, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado e considerando o reequilíbrio econômico e financeiro o valor total que deverá ser aditivado é de **R\$ 53.160,00** (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais), já estando incluídos o item 60 e os novos preços unitários reajustados do **LOTE II**, conforme quadro abaixo:

LOTE II PREFEITURA MUNICIPAL - CARNE, OVOS E ENLATADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	V.UNIT.	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	125	36,71	4.588,75
56	Carne de bode	kg	50	24,17	1.208,50
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	kg	250	34,9	8.725,00
58	Carne Moída	kg	125	21,47	2.683,75
59	Frango - Coxa	kg	500	12,98	6.490,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	bandeja	250	22,21	5.552,50
61	Salsicha à granel	kg	200	9,69	1.938,00
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	250	34,71	8.677,50
63	Carne Bovina Moída "1º Qualidade"	kg	250	27,43	6.857,50
64	Charque Pacote 500g	pct	200	18,18	3.636,00
65	Frango In Natura	kg	250	11,21	2.802,50
				TOTAL	53.160,00

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Para o reequilíbrio econômico e financeiro a cláusula sexta - Reajuste, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **setembro de 2022 até agosto de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste dos itens de **55 a 59 e 61 a 65 do lote VI**. Vejamos a seguir:

LOTE VI – ITEM 55:

Preço unitário contratado é de R\$ 35,17;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,49;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 36,66.

LOTE VI – ITEM 56:

Preço unitário contratado é de R\$ 23,14;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,98;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 24,12.

LOTE VI – ITEM 57:



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Preço unitário contratado é de R\$ 33,43;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,42;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 34,85.

LOTE VI – ITEM 58:

Preço unitário contratado é de R\$ 20,57;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,87;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 21,44.

LOTE VI – ITEM 59:

Preço unitário contratado é de R\$ 12,43;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,53;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 12,96.

LOTE VI – ITEM 61:

Preço unitário contratado é de R\$ 9,29;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,39;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 9,68.

LOTE VI – ITEM 62:

Preço unitário contratado é de R\$ 35,17;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,49;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 36,66.

LOTE VI – ITEM 63:

Preço unitário contratado é de R\$ 26,28;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,12;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 27,40.

LOTE VI – ITEM 64:

Preço unitário contratado é de R\$ 17,43;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,74;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 18,17.

LOTE VI – ITEM 65:

Preço unitário contratado é de R\$ 10,74;
Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,46;
Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 11,20.

Assim, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado e considerando o reequilíbrio econômico e financeiro o valor total que deverá ser aditivado é de **R\$ 82.961,00** (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais), já estando incluídos o item 60 e os novos preços unitários reajustados do **LOTE VI**, conforme quadro abaixo:

LOTE VI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO - CARNE, OVOS E ENLATADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	V.UNIT.	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	Kg	250	36,66	9.165,00
56	Carne de bode	Kg	375	24,12	9.045,00
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	Kg	500	34,85	17.425,00
58	Carne Moída	Kg	250	21,44	5.360,00

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

59	Frango - Coxa	Kg	750	12,96	9.720,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	Bandeja	250	22,21	5.552,50
61	Salsicha à granel	Kg	200	9,68	1.936,00
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	Kg	250	36,66	9.165,00
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"	Kg	250	27,4	6.850,00
64	Charque Pacote 500g	Pct	250	18,17	4.542,50
65	Frango In Natura	Kg	375	11,2	4.200,00
				TOAL	82.961,00

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Para o reequilíbrio econômico e financeiro a cláusula sexta - Reajuste, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **setembro de 2022 até agosto de 2023**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se o valor total do reajuste dos itens de **55 a 59 e 61 a 65 do lote VIII**. Vejamos a seguir:

LOTE VIII – ITEM 55:

Preço unitário contratado é de R\$ 35,53;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,51;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 37,04.

LOTE VIII – ITEM 56:

Preço unitário contratado é de R\$ 24,37;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,99;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 24,37.

LOTE III – VTEM 57:

Preço unitário contratado é de R\$ 33,88;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,44;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 35,32.

LOTE VIII – ITEM 58:

Preço unitário contratado é de R\$ 20,78;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,88;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 21,66.

LOTE VIII – ITEM 59:

Preço unitário contratado é de R\$ 12,55;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,53;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 13,08.

LOTE VIII – ITEM 61:

Preço unitário contratado é de R\$ 9,37;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,40;



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 9,77.

LOTE VIII – ITEM 62:

Preço unitário contratado é de R\$ 35,53;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,51;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 37,04.

LOTE VIII – ITEM 63:

Preço unitário contratado é de R\$ 26,55;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 1,13;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 27,68.

LOTE VIII – ITEM 64:

Preço unitário contratado é de R\$ 17,61;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,75;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 18,36.

LOTE VIII – ITEM 65:

Preço unitário contratado é de R\$ 10,84;

Valor do reajuste IPCA-E (IBGE) é de R\$ 0,75;

Valor do preço unitário após reajuste que será aditivado R\$ 11,30.

Assim, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado e considerando o reequilíbrio econômico e financeiro o valor total que deverá ser aditivado é de **R\$ 19.024,75** (dezenove mil, vinte e quatro reais, setenta e cinco centavos), já estando incluídos o item 60 e os novos preços unitários reajustados do **LOTE VIII**, conforme quadro abaixo:

LOTE VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARNE, OVOS E ENLATADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT	V.UNIT.	TOTAL
55	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	Kg	75	37,04	2.778,00
56	Carne de bode	Kg	25	24,37	609,25
57	Carne de Gado - Embalagem 01kg	Kg	75	35,32	2.649,00
58	Carne Moída	Kg	75	21,66	1.624,50
59	Frango - Coxa	Kg	100	13,08	1.308,00
60	Ovo - Bandeja c/30und.	Bandeja	125	16,31	2.038,75
61	Salsicha à granel	Kg	125	9,77	1.221,25
62	Carne Bovina "Coxão Mole"	Kg	75	37,04	2.778,00
63	Carne Bovina Moida "1º Qualidade"	Kg	75	27,68	2.076,00
64	Charque Pacote 500g	Pct	75	18,36	1.377,00
65	Frango In Natura	Kg	50	11,30	565,00
				TOTAL	19.024,75

Desta forma, o valor total que deverá ser aditivos para os lotes II, VI e VIII é de **R\$ 155.145,75** (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais, setenta e cinco centavos).

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 16 de outubro de 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

CASA DAS CARNES FRIG. LTDA-ME
Janice Norma de Medeiros Santana
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. Dayana Andréia A. Saura
CPF nº 090.405.914-66

2. Archez Henrique Sobrinho
CPF nº 113.286.074-10